L E I Nº 10/87

SÚMULA : Autoriza a outorga de concessão de direito real de uso de área da EFAPI pelo Centro de Tradições Gaucha "Coxilha Platinense".

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I :

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar / concessão de direito real de uso, ao Centro de Tradições Gaúcha "Coxilha Platinense", de uma área de 0.686 alqueires paulista, localizada no Parque de Exposições/ conforme Mapa e Memorial Descritivo que fazem parte integrante da presente Lei.

§ 1º - A presente concessão será outorgada pelo prazo de 20 / (vinte) anos, contados da publicação desta Lei, podendo ser prorrogada "ad referendum" da Câmara Municipal.

§ 2º - A área de que trata o presente Artigo é inalienável.

ARTIGO 2º - A Concessão de que trata o Artigo 1º, destina-se à / construção de sede social, galpão para churrascaria e pista de laço do referido / Centro de Tradições Gaúcha.

PARÁGRAFO ÚNICO - As obras de que trata o presente Artigo deverão ser concluídas no prazo de 2 (dois) anos, a contar da vigência da presente / Lei.

ARTIGO 3º - Em caso de extinção, dissolução ou perca das características e finalidades do C.T.G., o patrimônio alí edificado será incorporado / ao Patrimônio do Parque de Exposição, sem nenhum ônus ao Município.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente / Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 22 de abril de 1987.-

Dr. CELSO DE SOUZA SCHMIDT
- Prefeito Municipal -